

DECRETO Nº 3.658
De 21 de dezembro de 2015

**FIXA DIAS DE EFETIVO TRABALHO PARA AS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO
ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o número de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar para 2016, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Ensino Fundamental compreenderá, como carga horária, 800 (oitocentas) horas-aula.

Art. 3º Ficam estabelecidas 16 (dezesseis) horas de Formação Pedagógica, previstos em calendário pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Não poderá ser computado como dia letivo para o aluno, o período destinado aos Encontros de Formação Pedagógica.

§ 2º. As reuniões pedagógicas deverão constar no Calendário Escolar.

Art. 4º As atividades técnico-pedagógico-administrativas terão início em 19 de fevereiro de 2016, com início das aulas no dia 23 de fevereiro de 2016, recesso de 18 a 31 de julho e término do ano letivo em 15 de dezembro de 2016.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 21 de dezembro de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito